



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2012**  
**PROCESSO N.º 385267, DE 15/06/2012**

**O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia-ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 1.945/2011, de 09 de agosto de 2011, do Gabinete do Prefeito, de conformidade com o Processo n.º 385267/2012, torna público que realizará processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR GLOBAL”**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe foi dada a Lei Federal n.º 8.883/94, alterações posteriores na Lei Federal n.º 9.648/1998, e as condições deste instrumento.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta.

**REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação.

**DATA/HORA DA ABERTURA:** 09 de julho de 2012, às 14:00 horas – Entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação.

**LOCAL:** Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – 3º Andar, Centro, deste Município.

**Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser protocolados no protocolo geral da PMNV, na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO**

1.1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. A presente Licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais objetivando a construção do CMEI “REGINA CÉLIA MENEGUETTI FRISSO”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município*, através dos MEM. N.º 737/12/SEME, conforme especificações contidas nos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2. O valor máximo orçado para execução da obra pelo Município de Nova Venécia é de **RS\$ 384.108,74 (Trezentos oitenta quatro mil, cento e oito reais e setenta quatro centavos)**.

2.3. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Planilha Orçamentária;
- ANEXO II – Cronograma Físico-financeiro;
- ANEXO III – Memorial Descritivo;
- ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

a) Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência mercantil com objeto desta Licitação, que estejam cadastradas.

**3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

- a) as pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;
- b) as empresas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) tenha sido decretada a sua falência ou concordata;
- d) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- g) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2.1. Será sumariamente excluída da licitação a sociedade empresária que:

- a) tenha sido constituída com abuso de direito, visando a burlar o impedimento de participação na licitação;
- b) possua, relativamente a outra concorrente, sócio(s) comum(ns) na participação societária;
- c) possua sócio(s) que detenha(m) relação de parentesco com sócio(s) de outra(s) empresa(s) concorrente(s) no certame licitatório;
- d) possua, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do Município de Nova Venécia;
- e) possua endereço comum a outra licitante concorrente;
- f) cuja sede, constante do seu contrato social, não tenha seu endereço confirmado após diligências;
- g) que, por qualquer motivo, se utilize indevidamente do privilégio assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte através da Lei Complementar 123, de 14.12.2006, Publicada no DOU de 15.12.2006.

**DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

3.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.3.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

**3.4. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.**

3.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam o disposto nesta Cláusula.

**4.2. HABILITAÇÃO**

**4.2.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:**

a) Carteira de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Certificado de Inscrição Cadastral da Licitante no Município de Nova Venécia.
- f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem sócios em comum, estas serão **INABILITADAS** por ofender o Princípio da Competitividade.

***4.2.2. Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:***

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal onde se localiza a sede da proponente ou do Município licitante;
- e) Prova de Inscrição do Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativamente ao domicílio ou sede do proponente, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação;
- f) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições conjunta com a da Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Tributos junto a Fazenda Estadual; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

***4.2.3. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:***

- a) Certidão de registro e quitação da empresa e seu responsável técnico no Conselho Regional



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

**a-1) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.**

b) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do estado do Espírito Santo;

c) O Responsável Técnico pela execução dos serviços, deverá ser **Engenheiro Civil**, dispor de Certidão(s) de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade profissional competente apensada dos respectivos Atestado(s) Técnico(s), emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado e que comprove(m) a execução de execução de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais compatível(is) com o objeto desta licitação que contemple(m) os serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo:

**Engenheiro Civil:**

c-1) Execução de Obras de **Construção** que apresente os seguintes serviços.

c-1.1) Execução de **Piso de Alta Resistência**;

c-1.2) Execução de **Estrutura em Concreto Armado**.

**Empresa Licitante:**

c-2) Execução de Obras de **Construção** com área de intervenção de, no mínimo, 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) em um mesmo contrato ou em uma mesma obra.

c-3) Execução de Obras de **Construção** que apresente os seguintes serviços e quantidades mínimas:

c-3.1) Execução de **Piso de Alta Resistência (300,00 m<sup>2</sup>)**;

c-3.2) Execução de **Estrutura em Concreto Armado (250,00 m<sup>2</sup>)**.

A complexidade quanto ao **piso estrutural e estrutura de concreto armado**, alicerça-se face a edificação possui grande índice de ocupação, em sua maioria crianças, sendo assim, para a correta execução dos serviços os itens estruturais mais importantes (piso de alta resistência e estrutura de concreto armado) a empresa licitante deve ter capacidade técnica comprovada a fim de garantir a qualidade, durabilidade e segurança da estrutura em sua totalidade.

**Obs:** O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar, claramente, todos os serviços executados pela empresa participante. A Comissão solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências relacionadas no item "4.2.3" letra "c".



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização dos serviços, objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme disposto no inciso II, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93);

e) Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) (engenheiro civil) responsável(is) técnico(s), comprovando o vínculo empregatício (cópias das páginas de identificação do empregado em seqüência numérica até “anotações de contrato de trabalho” e das páginas de “anotações de FGTS”). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA.

f) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>MODELO DE DECLARAÇÃO</b> TOMADA DE PREÇO N.º 012/2012.</p> <p>A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).</p> <p style="text-align: center;">Local e data..... ..... (Representante legal)</p> <p>(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)</p>
--

g) Declaração para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><b>MODELO DE DECLARAÇÃO</b> TOMADA DE PREÇO N.º 012/2012.</p> <p>A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº....., DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail) ....., para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá</p>
---



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data .....

.....

(Representante legal)

h) Declaração de que tem conhecimento do local, onde serão realizados os serviços, conforme modelo abaixo:

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**  
**ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 012/2012.**

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º... e do CPF n.º..., DECLARA conhecer a área onde será executada a obra, objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2012**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Local e data .....

.....

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(ais) pela proponente

**Obs.:** Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “01” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

**4.2.4. Da Documentação relativa à Qualificação Financeira:**

a) Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

b) Prova de possuir capital mínimo; ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas ou ainda uma das garantias prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de **R\$ 19.205,44 (dezenove mil, duzentos cinco reais e quarenta quatro centavos)**.

c) Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao **último exercício social (2011)**, já, exigível e apresentado na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

c-1) O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

c-2) As demais empresas deverão apresentar o *Balanço autenticado, certificado por Contador*





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

*inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.*

c-3) As empresas que tenham sido constituídas no **exercício de 2012**, apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na letra c-2.

d) **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Através do balanço serão calculados os seguintes parâmetros:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GERAL (ILG)**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurada em balanço, segundo a fórmula abaixo, pela qual é conhecida a responsabilidade de solução dos compromissos da licitante.

$$ILG = \frac{AC+ANC}{PC+PNC} \quad \text{ou} \quad \frac{AT}{PT}$$

em que:

AC – Ativo Circulante      ANC – Ativo não Circulante      AT – Ativo Total  
PC – Passivo Circulante      PNC – Passivo não Circulante      PT – Passivo Total

d-1) O índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser superior a **1,00 (um)**.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) mostra a capacidade de pagamento a curto prazo e será calculada através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante  
PC – Passivo circulante

d-2) O ILC (Índice de Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,00 (um)**.

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

O Grau de Endividamento (GE) mostra o grau de endividamento a curto prazo e será calculado através da seguinte fórmula:



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$$GE = \frac{PC}{PC+PNC+PL}$$

Onde:

**PC** – Passivo circulante

**PNC** – Passivo não Circulante

**PL** – Patrimônio Líquido

d-3) O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **0,50 (meio)**.

§ 1º. A documentação apresentada será anexada ao processo e, **caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório, com o selo de fiscalização do poder judiciário**, não se aceitando autenticação no momento da abertura;

§ 2º. Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo, 90 (noventa) dias, e no Município de Nova Venécia, 60 (sessenta) dias;

§ 3º. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos;

§ 4º. A CPL se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;

§ 5º. A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação;

§ 6º. Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital;

§ 7º. Será julgada inabilitada a proponente que colocar os documentos em envelopes trocados;

§ 8º. A comprovação dos documentos mencionados na Cláusula Quarta, item 4.2, deverá ser concretizada, com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

**TOMADA DE PREÇO N.º 012/2012**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.3. CREDENCIAMENTO**

4.3.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, por instrumento público (conforme modelo no Anexo IV) ou particular de procuração com firma reconhecida, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

4.3.2. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembléia de acionistas deve apresentar qualquer documento que prove essa condição.

4.3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

4.3.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

**TOMADA DE PREÇO N.º 012/2012**  
**MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)**

5.1.1. Em única via, datilografadas e/ou digitalizadas e redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.1.2. Data e assinatura da pessoa credenciada na página final, rubricada as demais páginas.

5.1.3. Descrição clara e completa dos serviços ofertados com as devidas especificações.

5.1.4. Preço unitário e total por item, e o total global da proposta, em moeda nacional.

5.1.5. Detalhamento da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, indicando percentual adotado, bem como a descrição de todos os componentes (composição analítica), conforme dispõe o subitem 9.3.2 do Acórdão TCU nº 2.409/2011 que retificou o Acórdão nº 2.369/2011, incluindo a tabela abaixo no subitem 9.3.2.

<b>BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO</b>						
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MÍNIMO</b>		<b>MÁXIMO</b>		<b>MÉDIA</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – LUCRO</b>	<b>ADM. CENTRAL</b>	<b>LUCRO</b>	<b>ADM. CENTRAL</b>	<b>LUCRO</b>	<b>ADM. CENTRAL</b>	<b>LUCRO</b>
<b>Até R\$ 150.000,00</b>	<b>4,00%</b>	<b>7,50%</b>	<b>8,15%</b>	<b>11,35%</b>	<b>5,75%</b>	<b>9,65%</b>



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

De R\$ 150.000,01 até R\$ 1.500.000,00	3,50%	7,00%	7,65%	10,85%	5,25%	9,15%
De R\$1.500.000,01 até R\$ 75.000.000,00	3,00%	6,50%	7,15%	10,35%	4,75%	8,65%
De R\$ 75.000.000,01 até R\$ 150.000.000,00	2,50%	6,00%	6,65%	9,85%	4,25%	8,15%
Acima de R\$ 150.000.000,00	2,00%	5,50%	6,15%	9,35%	3,75%	7,65%
DESPESAS FIANCEIRAS	0,50%		1,50%		1,00%	
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,25%		2,01%		1,07%	
Seguros		0,00%		0,81%		0,36%
Garantias		0,00%		0,42%		0,21%
Riscos						
Obras simples, em condições favoráveis, com execução em ritmo adequado		0,25%		0,57%		0,43%
Obras medianas em área e/ou prazo, em condições normais de execução		0,29%		0,65%		0,50%
Obras complexas, em condições adversas, com execução em ritmo acelerado, em áreas restritas		0,35%		0,78%		0,60%
TRIBUTOS	4,65%		6,15%		5,40%	
ISS*		1,00%		ATÉ 2,50%		1,75%
PIS		0,65%		0,65%		0,65%
COFINS		3,00%		3,00%		3,00%
BDI						
Até R\$ 150.000,00	20,80%		30,00%		25,10%	
De R\$ 150.000,01 até R\$ 1.500.000,00	19,70%		28,80%		23,90%	
De R\$1.500.000,01 até R\$ 75.000.000,00	18,60%		27,60%		22,80%	
De R\$ 75.000.000,01 até R\$ 150.000.000,00	17,40%		26,50%		21,60%	
Acima de R\$ 150.000.000,00	16,30%		25,30%		20,50%	

Obs: (\*) de ISS considerando 2%, 3% e 5% sobre 50% do Preço de Venda – Observar a legislação do Município.  
Fonte: Tribunal de Contas da União (2011).

5.1.6. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas.

5.1.7. Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos materiais ao local de entrega e tributos de qualquer natureza.

5.1.8. Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo e, se houver telefone fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato da empresa proponente, bem como nome, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF, domicílio e cargo do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, apto a assinar o Contrato.

5.1.9. Não se aceitará, em nenhuma hipótese, serviços em desacordo com as especificações constantes no Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.

**CLÁUSULA SEXTA: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

6.1. A Comissão Permanente de licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

6.2. Os licitantes que não atenderem, integralmente, a todas as exigências contidas na Clausula Quarta, serão considerados inabilitados e terão devolvidos devidamente lacrados e



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

rubricados o **envelope “02”** contendo as propostas de preço, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

6.3. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o termino do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

6.4. Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (**envelope “02”**).

6.5. O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital de acordo com a **Clausula Quinta**, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

6.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

6.7. Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

6.8. Compete exclusivamente a Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.9. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes que desejarem e pela Comissão.

6.10. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total por item, o preço unitário prevalecerá e o preço total corrigido.

6.11. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.10, da Clausula Sexta, e seus proponentes recusarem-se aceitar a correção;
- b) apresentarem preços inexecutableis ou excessivos e que não atendam às exigências deste instrumento Convocatório;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Quando todos os licitantes forem considerados desclassificados, o órgão licitante poderá fixar-lhes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos vícios que motivaram a desclassificação.

6.12. No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com a Tomada de Preço e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme § 1º, Inciso I, do Artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.12.1. No julgamento a CPL declarará vencedora a licitante que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo ser adjudicado o objeto desta Licitação para a Licitante que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.13. É facultado à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

6.14. No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6.15. Após apresentação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Ordenador de Despesas.

6.16. Poderá a administração reduzir ou aumentar o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

7.1. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. A PMNV se reserva ao direito de adjudicar no todo ou em parte, o objeto licitado, em função dos elevados interesses da entidade e o publicará no quadro de avisos da PMNV.

7.3. Caberá ao Prefeito de Nova Venécia, a homologação dos resultados apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

**CLÁUSULA OITAVA: DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. É assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o referido Edital, conforme dispõe §1º, do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93, bem como os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prevista no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.3. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

**CLÁUSULA NONA: DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

9.1. A Comissão Permanente de Licitação comunicará ou notificará as empresas licitantes das decisões tomadas pela Comissão ou pela autoridade competente, através de Office-boy ou pela Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos ou telefax ou e-mail.

**CLAUSULA DÉCIMA: DAS DILIGÊNCIAS**

10.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

10.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” e com poderes para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTRATO**

11.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da Minuta do Contrato, constante no **Anexo V**.

11.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela proposta vencedora.

11.3. O prazo de que trata o item 11.2, da Cláusula Décima Primeira, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante.

11.4. A critério da Administração a licitante que não comparecer para assinar o contrato



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

conforme item 11.2, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

<b>ORGÃO:</b>	<b>100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>12 – EDUCAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>365 – EDUCAÇÃO INFANTIL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL</b>
<b>PROJ./ATIV.:</b>	<b>1.101 – AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO A REDE INFANTIL</b>
<b>3449051000000</b>	<b>– OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>FICHA:</b>	<b>629</b>
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>2201 – MDE</b>

12.2. O pagamento da execução dos serviços objeto da Cláusula Segunda do presente Edital será efetuado da seguinte forma:

12.2.1. Ao final de cada período de **30 (trinta) dias**, o engenheiro procederá à medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição, quando será emitida a nota fiscal faturada.

12.2.2. Os pagamentos serão efetuados após a fiscalização do órgão competente e autorizada a liberação do pagamento em até 05 (cinco) dias da apresentação da fatura e se efetivarão mediante a apresentação à Divisão de Administração Financeira, dos comprovantes de quitação dos encargos sociais e previdenciários, relativos ao mês anterior, referente aos funcionários e operários da obra, bem como, comprovante de recolhimento do ISS no Município de Nova Venécia/ES.

12.3. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.

12.4. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Prefeitura da via ART destinada ao contribuinte.

12.5. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.6. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.7. Especialmente no primeiro pagamento será exigida da CONTRATADA, matrícula da obra no INSS e registro no CREA-ES, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

12.8. O contratado deverá observar as regras da Instrução Normativa n.º 03/2005 da Previdência Social. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de Nova Venécia/ES.

12.9. O recebimento definitivo da obra ocorrerá **60 (sessenta) dias** após a conclusão dos serviços/recebimento provisório.

12.9.1. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.

12.10. O Município de Nova Venécia não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

12.11. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.

12.12. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço para observação deverá constar o número da TOMADA DE PREÇO e do CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA**

13.1. Os serviços constantes na Cláusula Segunda e seus Anexos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) meses**, a contar da data de assinatura da Ordem de Execução de Serviços.

13.2. A empresa contratada deverá apresentar o registro da obra junto ao CREA-ES.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES**

14.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na execução da obra, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 14.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

15.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

15.2. A eventual aceitação das obras/serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

15.3. As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

16.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, de acordo com CC/2002, artigo 618.

16.2. Na assinatura do contrato, a Contratada se obriga a apresentar o comprovante da caução de garantia de execução, sendo o valor da caução de garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, representada em moeda corrente ou:

- a) Título da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei n. ° 11079 de 30/12/04);
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta licitação).

16.3. A Caução deverá ser depositada antes da assinatura do contrato.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.4. A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela **Secretaria Municipal Educação** em conjunto com a **Divisão de Engenharia**, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

16.5. O valor da caução depositada será liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

17.1. Os licitantes poderão ser atendidos no Prédio da Prefeitura, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

17.2. Somente terão validade, para efeito de elaboração da documentação e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito a Comissão Permanente de Licitação e por ela respondidas, também por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, assim como, também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.

17.3. Não serão atestadas as faturas ou notas fiscais dos produtos que não tiverem de acordo com as descrições do objeto deste Edital e das cláusulas que regem esta licitação.

17.4. O simples comparecimento à Licitação implicará na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente este Edital e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.5. Não será permitida a participação na Licitação, de consórcio ou grupo de firmas, ou de empresas subcontratadas.

17.6. A PMNV se reserva também o direito de transferir, por despacho motivado do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da adjudicação de seu objeto, sem que desses atos resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

17.7. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação da CPL.

17.8. A Lei 8.666/93, demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Nova Venécia – ES, 21 de junho de 2012.

**MARIA DAS GRAÇAS SANTANA FERNANDES**  
**PRESIDENTE DA CPL**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 012/2012**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Proponente: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA</b>							
Obra : <b>ESCOLA REGINA SELIA</b>							
Município : <b>NOVA VENÉCIA</b>							
Nº de unidades: <b>01</b>							
ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT	QUANT	PREÇO	
						UNIT	TOTAL
<b>1</b>			<b>LOCAÇÃO DE OBRA (VARIA)</b>				
1.1	IOPES	10501	Locação convencional de obra em gabarito de madeira	M <sup>2</sup>	425,00	7,500	3.187,50
SUBTOTAL TOTAL							3.187,50
<b>2</b>			<b>INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS(3 UTILIZAÇÕES)</b>				
2.1	IOPES	20305	Placa em chapa metálica 2,00 X 4,00 M	M <sup>2</sup>	8,00	207,51	1.660,08
2.2	IOPES	20902	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (3 utilização)	M <sup>2</sup>	10,90	258,85	2.821,47
SUBTOTAL TOTAL							4.481,55
<b>3</b>			<b>INFRAESTRUTURA</b>				
3.1	IOPES	40234	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	M <sup>3</sup>	2,10	403,17	846,66
3.2	IOPES	40243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	103,70	5,72	593,16
SUBTOTAL TOTAL							1.439,82
<b>4</b>			<b>ESTRUTURA DE CONCRETO SUPERESTRUTURA</b>				
4.1	IOPES	40206	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5 x 30.0 cm para fundações, levando-se em conta a utilização 5 vezes (incluído o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	M <sup>2</sup>	248,00	147,00	36.456,00
4.2	IOPES	40321	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=20 MPa (brita 1) - (5% de perdas já incluído no custo)	M <sup>3</sup>	40,50	454,92	18.424,26
4.3	IOPES	40328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	kg	1.450,00	5,72	8.294,00
4.4	IOPES	40333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	kg	408,00	5,27	2.150,16
4.5	IOPES	40602	Laje pré-moldada, sobrecarga 300 Kg/m2, vão de 3.5m a 4.3m, capeamento 4cm, esp. 12cm, Fck = 150 Kg/cm2	M <sup>2</sup>	425,00	81,50	34.637,50
SUBTOTAL TOTAL							99.961,92



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>5</b>			<b>ALVENARIA E VEDAÇÃO</b>					
5.1	IOPES	50301	Verga/contraverga reta de concreto armado 10 x 5 cm, Fck = 15 MPa, inclusive forma, armação e desforma	M	25,44	5,52	140,43	
5.2	IOPES	50605	Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, juntas 12mm e esp. das paredes s/revestimento, 10cm (bloco comprado na praça de Vitória, posto obra)	M <sup>2</sup>	663,18	37,86	25.107,99	
SUBTOTAL TOTAL								25.248,42
<b>6</b>			<b>ESQUADRIAS</b>					
6.1	IOPES	60103	Marco de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente com 15x3 cm de batente, nas dimensões de 0.80 x 2.10 m	UND	18,00	157,30	2.831,40	
6.2	IOPES	61303	Porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado LaFonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.:0.80 x 2.10 m	UND	18,00	460,89	8.296,02	
6.3	IOPES	71701	Janela de correr para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, alizar, caixilho e contramarco, exclusive vidro	M <sup>2</sup>	37,40	318,55	11.913,77	
6.4	IOPES	71702	Báscula para vidro em alumínio anodizado cor natural, linha 25, completa, com tranca, caixilho, alizar e contramarco, exclusive vidro	M <sup>2</sup>	0,96	319,87	307,08	
6.5	SINAPI+ 28% BDI	72121	Vidro temperado incolor, espessura 10 mm	M <sup>2</sup>	38,36	295,86	11.349,16	
6.6	IOPES	71704	Porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco (Portas dos sanitários)	M <sup>2</sup>	8,64	519,86	4.491,59	
6.7	IOPES	80201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	M <sup>2</sup>	6,40	335,97	2.150,21	
6.8	IOPES	71105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	M <sup>2</sup>	72,76	136,56	9.936,11	
6.9	IOPES	71106	Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	M <sup>2</sup>	4,40	260,71	1.147,12	
SUBTOTAL TOTAL								52.422,45
<b>7</b>			<b>COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA E FORRO (REVISAR)</b>					
7.1	IOPES	200719	Estrutura de madeira de lei tipo Paraju ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	M <sup>2</sup>	425,00	14,45	6.141,25	
7.2	IOPES	90102	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 5.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	M <sup>2</sup>	425,00	52,66	22.380,50	
SUBTOTAL TOTAL								28.521,75
<b>8</b>			<b>REVESTIMENTOS</b>					
8.1	IOPES	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm	M <sup>2</sup>	1.327,00	28,90	38.350,30	



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.2	IOPES	120231	Cerâmica Forma Slim Branco MQ 20 x 20 cm, ref. Eliane ou equiv, juntas a prumo empregando argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com junta Plus fina esp 3mm, cor cinza claro	M <sup>2</sup>	168,10	40,60	6.824,86	
8.3	IOPES	130103	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	M <sup>2</sup>	425,00	13,26	5.635,50	
8.4	IOPES	130219	Piso cerâmico 31 x 31cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento	M <sup>2</sup>	110,00	47,09	5.179,90	
8.5	IOPES	130218	Piso de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido, inclusive regularização	M <sup>2</sup>	277,00	60,74	16.824,98	
8.6	IOPES	130303	Rodapé de cerâmica vitrificada, assentado com argamassa de cimento cola h = 7.0 cm, inclusive rejuntamento	M	246,44	7,76	1.912,37	
<b>SUBTOTAL TOTAL</b>								<b>74.727,91</b>
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>					
9.1	IOPES	140201	Padrão de entrada d' água com cavalete de PVC diâmetro 3/4", conforme especificações da CESAN, inclusive torneira de pressão cromada, exclusive abrigo	UND	1,00	220,08	220,08	
9.2	IOPES	140601	Barrilete, inclusive tubulação, conexões e registros da limpeza, extravasor e suspiro	UND	4,00	1.586,74	6.346,96	
9.3	IOPES	140602	Prumada de água fria	UND	8,00	400,31	3.202,48	
9.4	IOPES	140701	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etc...)	PT	20,00	51,70	1.034,00	
9.5	IOPES	140702	Ponto com registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etc...)	PT	5,00	131,06	655,30	
9.6	IOPES	140703	Ponto de torneira de jardim (para praças)	PT	2,00	194,32	388,64	
9.7	IOPES	140705	Ponto para esgoto primário (vaso sanitário)	PT	6,00	63,41	380,46	
9.8	IOPES	140706	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc...)	PT	20,00	47,60	952,00	
9.9	IOPES	140708	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100 x 40 mm c/ grelha em pvc	PT	15,00	47,40	711,00	
9.10	IOPES	140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	M	36,00	31,45	1.132,20	
9.11	IOPES	141101	Caixas de inspeção de alv. blocos concreto 9x19x39cm, dim, 60x60cm e Hmáx = 1m, com tampa de conc. esp. 5cm, lastro de conc. esp. 10cm, revest intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizado, incl. escavação, reaterro e enchimento	UND	3,00	297,55	892,65	
9.12	IOPES	141102	Caixa de areia de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dim. 60x60cm e Hmáx=1m, c/ tampa em concreto esp. 5cm, lastro concreto esp. 10cm, revestida intern. c/ chapisco e reboco impermeabilizante, incl. escavação e reaterro	UND	2,00	292,81	585,62	
9.13	IOPES	141409	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 20mm (1/2"), inclusive conexões	M	25,44	10,30	262,03	



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.14	IOPES	141410	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 25mm (3/4"), inclusive conexões	M	60,00	12,68	760,80	
9.15	IOPES	141411	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 32mm (1"), inclusive conexões	M	20,00	16,76	335,20	
9.16	IOPES	141413	Tubo de PVC rígido soldável marrom, diâm. 50mm (1 1/2"), inclusive conexões	M	12,00	28,00	336,00	
9.17	IOPES	141906	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 40mm (1 1/2"), inclusive conexões	M	6,00	18,04	108,24	
9.18	IOPES	141907	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 50mm (2"), inclusive conexões	M	18,00	23,65	425,70	
9.19	IOPES	170549	Reservatório de fibra de vidro 3000 litros, inclusive peça de apoio de 6x16 cm, exclusive flanges e torneira de bóia	UND	2,00	1.293,47	2.586,94	
SUBTOTAL TOTAL								21.316,30
<b>10</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
10.1	IOPES	150106	Derivação do ramal de entrada subterrânea em baixa tensão, trifásico, inclusive medidor	UND	1,00	2.212,51	2.212,51	
10.2	IOPES	150309	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 32 divisões modulares, com barramento	UND	1,00	360,87	360,87	
10.3	IOPES	150610	Caixa de aterramento de concreto simples, nas dimensões de 30x30x25cm, com revest. int. em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita esp. 5 cm, incl. haste 5/8"x2400mm	UND	1,00	123,97	123,97	
10.4	IOPES	150612	Caixa de passagem 4" x 4", com tampa parafusada	UND	3,00	18,23	54,69	
10.5	IOPES	151126	Eletroduto de PVC rígido roscável, diâm. 3/4" (25mm), inclusive conexões	M	367,55	9,20	3.381,46	
10.6	IOPES	151303	Disjuntor monopolar 25 A - Norma DIN	UND	15,00	12,65	189,75	
10.7	IOPES	151307	Disjuntor bipolar 20 A - Norma DIN	UND	10,00	43,97	439,70	
10.8	IOPES	151402	Fio de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 2.5 mm2	M	574,00	3,34	1.917,16	
10.9	IOPES	151404	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 6.0 mm2	M	133,00	5,07	674,31	
10.10	IOPES	151405	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 10.0 mm2	M	100,00	7,10	710,00	
10.11	IOPES	151703	Padrão de entrada de energia elétrica, trifásico, entrada aérea, a 4 fios, carga instalada de 15001 até 26000W, instalada em muro	UND	1,00	1.689,29	1.689,29	
10.12	IOPES	151801	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	UND	40,00	105,66	4.226,40	
10.13	IOPES	151803	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	40,00	107,99	4.319,60	
10.14	IOPES	151805	Ponto padrão de tomada para chuveiro elétrico - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (9.0m), fio isolado PVC de 6.0mm2 (32.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	5,00	254,36	1.271,80	
10.15	IOPES	151806	Ponto padrão de tomada para ar refrigerado - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (6.0m), fio isolado PVC de 4.0mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	3,00	152,04	456,12	



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.16	IOPES	151807	Ponto padrão de ventilador no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (21.6m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	UND	13,00	123,70	1.608,10
10.17	IOPES	151811	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois pólos mais terra 10A/250V - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (19.4m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	20,00	112,92	2.258,40
10.18	IOPES	151815	Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (12.0m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	4,00	77,30	309,20
10.19	IOPES	151819	Ponto de antena de TV - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.0m), cabo coaxial 75 Ohms (4.5m) e caixa estampada 4x2" (1 und)	UND	4,00	53,94	215,76
10.20	IOPES	160101	Ponto de telefone	UND	2,00	294,76	589,52
10.21	IOPES	160106	Aterramento com haste de terra 5/8"x2.40m, cabo de cobre nú 6mm2 em caixa de concreto de dimensões internas de 30x30x30cm	UND	1,00	182,45	182,45
10.22	IOPES	160115	Fio para telefone CI 50x30	UND	23,00	11,38	261,74
SUBTOTAL TOTAL							27.452,80
<b>11</b>			<b>INSTALAÇÃO DE INCENDIO</b>				
11.1	IOPES	160604	Extintor de incêndio de água pressurizada 10L, inclusive suporte para fixação e placa sinalizadora em PVC Fotoluminescente	UND	4,00	131,12	524,48
11.2	IOPES	160606	Extintor de incêndio de gás carbônico CO2-6 Kg, inclusive suporte para fixação e placa sinalizadora em PVC fotoluminescente	UND	4,00	435,20	1.740,80
SUBTOTAL TOTAL							2.265,28
<b>12</b>			<b>APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS</b>				
12.1	IOPES	170108	Saboneteira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard.	UND	6,00	38,81	232,86
12.2	IOPES	170110	Cabide de louça branca com 2 ganchos, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	UND	2,00	30,95	61,90
12.3	IOPES	170111	Papeleira de louça branca, 15x15cm, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard.	UND	6,00	39,69	238,14
12.4	IOPES	170115	Cuba louça de embutir completa, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira	UND	12,00	195,56	2.346,72
12.5	IOPES	170136	Bacia sanitária de louça branca, Linha Targa mod. CP 101, com caixa acoplada marca de ref. Deca ou equivalente,	UND	4,00	330,00	1.320,00
12.6	IOPES	170220	Bancada de granito com espessura de 2 cm	M <sup>2</sup>	6,15	200,00	1.230,00
12.7	IOPES	40601	Laje pré-moldada para forro simples revestido, vão até 3.5m, capeamento 2cm, esp. 10cm, Fck = 150Kg/cm2 (ARMÁRIOS)	M <sup>2</sup>	8,42	69,48	585,02
12.8	IOPES	170304	Torneira pressão cromada diâm. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	12,00	81,97	983,64
12.9	IOPES	130308	Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	M	14,50	29,80	432,10





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.10	IOPES	170306	Torneira para tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.	UND	3,00	85,38	256,14
12.11	IOPES	170315	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	2,00	106,19	212,38
12.12	IOPES	170317	Registro de pressão com canopla cromada diam. 20mm (3/4"), marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	4,00	80,22	320,88
12.13	IOPES	170321	Registro de gaveta bruto diam. 25mm (1")	UND	5,00	43,75	218,75
12.14	IOPES	180809	Chuveiro elétrico tipo ducha Lorenzet ou Corona	UND	5,00	50,21	251,05
12.15	IOPES	170502	Caixa de descarga plástica de sobrepôr	UND	6,00	95,01	570,06
12.16	IOPES	170512	Cuba de aço inox n° 1, marcas de referência Fisher, Metalpress ou Mekal, inclusive válvula de metal 1 1/4" e sifão cromado 1 x 1/2", excl. torneira	UND	2,00	293,91	587,82
12.17	IOPES	170555	Tanque de mármore sintético com um bojo, inclusive válvula e sifão em PV	UND	2,00	142,44	284,88
12.18	IOPES	170537	Assento plástico para vaso sanitário, marcas de referência Deca, Celite ou Ideal Standard	M	6,00	22,22	133,32
SUBTOTAL TOTAL							10.265,66
<b>13</b>			<b>APARELHOS ELÉTRICOS</b>				
13.1	IOPES	180102	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/ reator duplo-127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	UND	45,00	75,24	3.385,80
13.2	IOPES	180107	Luminária industrial a prova de tempo, 45 graus, modelo TB-45 Tecnolux ou equivalente, inclusive lampada mista 160W (PENDENTE COM CORPO CÔNICO EM ACRÍLICO)	UND	16,00	113,27	1.812,32
13.3	IOPES	180201	Tomadas e interruptores	UND	81,00	14,92	1.208,52
13.4	IOPES	180702	Ventilador de teto com base em madeira de lei sem alojamento para luminária, fornecido com comando para controle de velocidade, ventilação e reversão	UND	8,00	124,30	994,40
SUBTOTAL TOTAL							7.401,04
<b>14</b>			<b>PINTURA</b>				
14.1	IOPES	190106	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	M <sup>2</sup>	1.326,35	14,44	19.152,49
14.2	IOPES	190114	Selador acrílico a uma demão, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex	M <sup>2</sup>	1.326,35	3,40	4.509,59
14.3	IOPES	190306	Pintura com verniz filtro solar fosco, em madeira, a três demãos, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex	M <sup>2</sup>	60,48	13,16	795,92
14.4	IOPES	190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvnil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	M <sup>2</sup>	77,16	12,42	958,33
SUBTOTAL TOTAL							25.416,33
						VALOR TOTAL	R\$ 384.108,74
<b>JOÃO MARCELO CAMPANA</b> <b>ENG.º CIVIL CREA-ES 021239/D</b>							



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 012/2012**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	TOTAL	%						
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	
1	LOCAÇÃO DE OBRA (VARIA)	3.187,50	0,83%	3.187,50					3.187,50
2	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS(3 UTILIZAÇÕES)	4.481,55	1,17%	4.481,55					4.481,55
3	INFRAESTRUTURA	1.439,82	0,37%	1.439,82					1.439,82
4	ESTRUTURA DE CONCRETO SUPERESTRUTURA	99.961,92	26,02%	49.980,96	49.980,96				99.961,92
5	ALVENARIA E VEDAÇÃO	25.248,42	6,57%	25.248,42					25.248,42
6	ESQUADRIAS	52.422,45	13,65%		52.422,45				52.422,45
7	COBERTURA E ESTRUTURA METÁLICA E FORRO (REVISAR)	28.521,75	7,43%		19.965,23	8.556,53			28.521,75
8	REVESTIMENTOS	74.727,91	19,45%			74.727,91			74.727,91
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	21.316,30	5,55%			21.316,30			21.316,30
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	27.452,80	7,15%			13.726,40	13.726,40		27.452,80
11	INSTALAÇÃO DE INCENDIO	2.265,28	0,59%				2.265,28		2.265,28
12	APARELHOS HIDROSSANITÁRIOS	10.265,66	2,67%				10.265,66		10.265,66
13	APARELHOS ELÉTRICOS	7.401,04	1,93%				7.401,04		7.401,04
14	PINTURA	25.416,33	6,62%					25.416,33	25.416,33
<b>TOTAL SIMPLES</b>		384.108,74	100%	84.338,25	122.368,64	118.327,14	33.658,38	25.416,33	384.108,74
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>384.108,74</b>	100%	84.338,25	206.706,89	325.034,03	358.692,41	384.108,74	384.108,74

**JOÃO MARCELO CAMPANA**  
**ENG.º CIVIL CREA-ES 021239/D**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 012/2012**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**01 – ESTRUTURAS:**

**LAJE**

A laje será composta de vigas de concreto pré-fabricada e elementos cerâmicos ou de isopor conforme indicação da Fiscalização.

Que receberá acabamento posteriormente na parte interna dos cômodos.

Todos os vãos devem ser escorados com tábuas colocadas em espelhos, certificando de que o escoramento esteja apoiado sobre base firme, bem contra ventado e com altura necessária para possibilitar a contra-flecha da laje treliçada.

Molhe bem o material antes de lançar o concreto. Para o concreto da capa, siga a indicação de  $f_{ck} = 20\text{Mpa}$ . Capeamento em concreto estrutural, espessura mínima de 4,00cm.

Não caminhe sobre a laje recém concretada, durante os três primeiros dias após o lançamento do concreto, molhe bem a superfície da capa.

Não proceda a desforma do escoramento antes de passados 21 dias do lançamento do concreto.

**02) ALVENARIA:**

Todo em alvenaria lajota 10x20x20, com assentes espelhados.

**03) REVESTIMENTO DE PISO:**

Piso de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido, inclusive regularização.

Piso cerâmico 31 x 31cm, PEI 5, Cargo Plus Gray, marcas de referência Eliane, Cecrisa ou Portobello, assentado com argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento.

Cerâmica Forma Slim Branco MQ 20 x 20 cm, ref. Eliane ou equivalente, juntas a prumo empregando argamassa de cimento colante, inclusive rejuntamento com junta Plus fina espessura 3mm, cor cinza claro.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**04 – REVESTIMENTOS DE PAREDES**

Externamente todas as paredes receberão: chapisco e reboco, conforme especificado no Projeto Básico.

**a-) CHAPISCO**

Argamassa traço 1:3 de cimento e areia com as seguintes características:

- Cimento de fabricação recente;
- Areia isenta de torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc, granulometria média (D. Máximo = 2,4mm).
- Água limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc; considera-se satisfatória a água potável.

A superfície a ser chapiscada deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente.

Os materiais da mistura deverão ser dosados a seco.

Deverão ser executadas quantidades de mistura conforme as etapas de aplicação e fim de se evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego. A argamassa deverá ser utilizada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente quaisquer vestígios de endurecimento.

O excedente da argamassa que não aderir à superfície não poderá ser utilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

O chapisco deverá ser recebido se forem atendidas as condições de fornecimento e execução, não podendo haver desníveis que prejudiquem o atendimento dos limites de espessura das argamassas subseqüentes.

**b) REBOCO:**

Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0.5:6, espessura 25 mm

EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, COM USO DE SEIXO ROLADO, PREPARO MECÂNICO, ASSECIBILIDADE E ESPESSURA DE 7CM com ferramenta apropriada para resultar uma superfície lisa.

**5 – PINTURA**

**a-) Alvenaria**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Receberão pintura externamente todas as paredes conforme especificação do Projeto Básico.

Devera ser Aplicada uma Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos.

Devera ser Aplicada uma Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos.

Devera ser Aplicada uma PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA PARA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNO.

Atendidas as condições de fornecimento e execução a superfície pintada deverá apresentar superfície uniforme sem escorrimento, boa cobertura e sem pontos de descoloração.

A FISCALIZAÇÃO poderá a seu critério solicitar a execução da quarta demão de pintura caso não considere suficiente a cobertura depois da terceira demão.

OBS: Toda superfície a receber pintura ou acabamento deverá ser devidamente limpa.

Nova Venécia, 11 de junho de 2012.

**JOÃO MARCELO CAMPANA**  
**ENGº CIVIL 021239/D**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 012/2012**

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, para participar do procedimento licitatório consistente na **TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2012**, do Município de Nova Venécia, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e ass. do representante Legal da Empresa**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 012/2012**  
**MINUTA DO CONTRATO N.º.../2012**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA ....., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:**

**O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **WILSON LUIZ VENTURIM**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel XXX, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicável à matéria.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO**

2.1. O presente contrato decorre da Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, processada sob o n.º 012/2012.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO**

3.1. O presente contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada para execução de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais objetivando a construção do CMEI “REGINA CÉLIA MENEGUETTI FRISSO”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deste Município*, conforme especificado abaixo:



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**OBS: Será(ão) descrito(s) aqui detalhadamente o(s) lote(s) ganho(s) por cada empresa.**

§ 1º. Os serviços de que se trata o caput desta Cláusula, desenvolver-se-ão através de Ordens de Serviços específicas, a serem emitidas pela **PMNV**.

§ 2º. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo, ou em parte.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1. O prazo para execução da obra será de **05 (cinco) meses** a contar da ordem de execução de serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO**

5.1. Conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **PMNV**, o preço global para realização dos serviços é de **R\$ .....** (.....), não reajustáveis.

**Parágrafo Único** - Nos preços ora pactuados estão incluídos, sem qualquer ônus para **PMNV**, todos os custos e despesas decorrentes de licenças, imposto, fretes e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessários.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento da execução da obra objeto da Cláusula Segunda do presente Edital, será efetuado da seguinte forma:

6.1.1. Ao final de cada período de **30 (trinta) dias**, o engenheiro procederá a medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição, quando será emitida a nota fiscal faturada.

6.1.2. Os pagamentos serão efetuados após a fiscalização do órgão competente e autorizada a liberação do pagamento em até 05 (cinco) dias da apresentação da fatura e se efetivarão mediante a apresentação à Divisão de Administração Financeira, dos comprovantes de quitação dos encargos sociais e previdenciários, relativos ao mês anterior, referente aos funcionários e operários da obra, bem como, comprovante de recolhimento do ISS no Município de Nova Venécia/ES.

6.2. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.

6.3. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo





**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

encaminhamento à Prefeitura da via ART destinada ao contribuinte.

6.4. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.5. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.6. Especialmente no primeiro pagamento será exigida da CONTRATADA, matrícula da obra no INSS e registro no CREA-ES, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

6.7. O contratado deverá observar as regras da Instrução Normativa n.º 03/2005 da Previdência Social. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de Nova Venécia/ES.

6.8. O recebimento definitivo da obra ocorrerá **60 (sessenta) dias** após a conclusão dos serviços/recebimento provisório.

6.8.1. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.

6.9. O Município de Nova Venécia não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

6.10. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.

6.11. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço para observação deverá constar o número da TOMADA DE PREÇO e do CONTRATO.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na execução dos serviços, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 7.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8.2. A eventual aceitação das obras/serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

8.3. As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada.

**CLÁUSULA NONA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

9.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, de acordo com CC/2002, artigo 618.

9.2. Após assinatura do contrato, a Contratada se obriga a apresentar o comprovante da caução de garantia de execução, sendo o valor da caução de garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, representada em moeda corrente ou:

a) Título da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei n. ° 11079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta licitação).

9.3. A Caução deverá ser depositada após a assinatura do contrato.

9.4. A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela **Secretaria Municipal Educação** em conjunto com a **Divisão de Engenharia**, fica condicionada à prestação da caução de garantia.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.5. O valor da caução depositada será liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. A **PMNV** poderá rescindir administrativamente o presente contrato na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes e, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

§ 1º. Se a **PMNV** julgar conveniente rescindir o presente contrato, não havendo a **CONTRATADA** dada causa à Rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias da data da rescisão.

§ 2º. Se a rescisão deste contrato, causado pela **CONTRATADA** der prejuízo e/ou danos diretos a **PMNV**, promoverá esta a responsabilidade daquela, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto acima.

§ 3º. Fica estabelecido que quaisquer importâncias eventualmente, devidas pela **CONTRATADA** a **PMNV** serão cobradas judicialmente, quando esgotada a via administrativa.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS**

11.1. Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto estão livres e não comprometidos, e a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ORGÃO:</b>	<b>100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>UNIDADE:</b>	<b>003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>12 – EDUCAÇÃO</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>365 – EDUCAÇÃO INFANTIL</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>0003 – EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL</b>
<b>PROJ./ATIV.:</b>	<b>1.101 – AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO A REDE INFANTIL</b>
<b>3449051000000</b>	<b>– OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>FICHA:</b>	<b>629</b>
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>2201 – MDE</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará os serviços, através de seus órgãos competentes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços, objeto deste Contrato.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

14.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO**

15.1. O Foro competente para conhecer quaisquer questões suscitadas no presente contrato é com exclusividade o da Comarca do Município de Nova Venécia - ES.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que produza os efeitos de direito.

Nova Venécia - ES, ..... de ..... 2012.

**NUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - CONTRATANTE**  
**Prefeito Municipal**

**Nome da empresa - CONTRATADA**  
**CNPJ/MF nº**  
**Nome do representante - Representante Legal**  
**CPF nº**